



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

À Presidência da Câmara Municipal  
Manhuaçu, Estado de Minas Gerais

**ANTONIO CARLOS DUTRA**, Vereador à Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em exercício na Legislatura 2021/2024, tendo sido eleito nas eleições municipais como candidato filiado ao **Partido Político PSB**, e na atualidade no exercício do mandato pelo **Partido Político AVANTE**, haja vista ter mudado de partido na chamada "janela partidária", no ano de 2024 (Art. 22-A-Inc. "III" da Lei Nº. 9.096/1995) c/c (Resolução TSE Nº. 23.738/2024), venho por meio do presente, requerer **LICENÇA DO EXERCÍCIO DO MANDATO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com fulcro no Art. 42 Inciso "I" da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu/MG, por **prazo indeterminado**, em razão de encontrar-me incapacitado para o exercício de minhas atividades laborais, por motivos de doença, conforme comprova laudo médico a este anexado.

Gabinete, 14 de junho de 2024.

  
**ANTONIO CARLOS DUTRA**  
Vereador

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 329/2024  
Data: 17/06/2024 - Horário: 16:29  
Administrativo - OFC 238/2024



Dr. Alex Nagem Machado  
Neurocirurgia  
CRMMG 34921 / RQE 41421

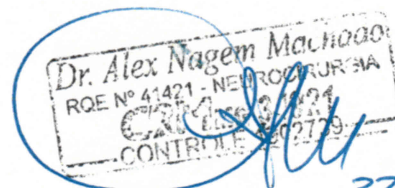
Título de Especialista em Neurocirurgia pela Sociedade Brasileira de Neurocirurgia  
Membro Titular da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia - registro 03651  
Membro Titular da Academia Brasileira de Neurocirurgia - registro 01655  
Professor do Curso de Medicina - UNIFACIG

Antônio Carlos Dutra

### Relatório Médico

Informo que o referido paciente foi submetido à cirurgia para tratamento de aneurisma cerebral em 2019 e evoluindo no pós-operatório com disfasia, hemiparesia espástica à direita e alterações na marcha. Em decorrência de complicações neurológicas o paciente desenvolveu quadro de epilepsia secundária, com crises de ausência frequentes, inclusive sofrendo acidente automobilístico após crise convulsiva. Devido ao quadro clínico global decorrente, o paciente como incapaz de retornar às suas funções laborativas por tempo indeterminado.

CID - G84.1  
G-40



23/05/2024